

**QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560-CVM nº 22497

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do seu Estatuto Social, a Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“Qualicorp” ou “Companhia”) convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia **3 de outubro de 2024, às 9 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Ten Meetings* (“Plataforma Eletrônica”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“AGE”):

*Deliberar sobre a outorga, pela Companhia, de exoneração de responsabilidade e quitação ao Sr. José Seripieri Filho, na qualidade de antigo administrador e acionista relevante da Qualicorp (“Fundador”), nos termos e para os fins do “Instrumento de Cooperação” celebrado entre a Companhia e o Fundador em 28 de outubro de 2021 (“Instrumento de Cooperação”), no contexto da potencial celebração de acordo de leniência entre a Companhia e as autoridades competentes, conforme descrito na Proposta da Administração (“Acordo de Leniência”), sob a condição suspensiva de que o Fundador cumpra integralmente com a obrigação de repartição de custos assumida nos termos do Instrumento de Cooperação, compreendendo o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da obrigação pecuniária a ser assumida pela Companhia no âmbito do Acordo de Leniência.*

**Informações Gerais**

A Companhia informa que se encontra à disposição dos acionistas, em sua sede e no seu site de Relações com Investidores (ri.qualicorp.com.br), bem como nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), o “*Manual para a Participação de Acionistas e Proposta da Administração*” (“Manual”), contendo **(i)** instruções detalhadas para a participação dos acionistas na AGE virtualmente, por meio da Plataforma Eletrônica; e **(ii)** todas as informações e os documentos necessários para o exercício do direito de voto pelos acionistas na AGE.

Sem prejuízo às instruções, às regras e aos procedimentos detalhados no Manual, para participar da AGE, o acionista deverá acessar o ambiente virtual da Plataforma Eletrônica, por meio do endereço <https://assembleia.ten.com.br/800144742>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários à sua habilitação para participar e votar na AGE, conforme descritos abaixo, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até o dia 1º de outubro de 2024) (“Cadastro”):

- (i)** Pessoa Física: Documento de identidade com foto do acionista, sendo aceitos RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas;
- (ii)** Pessoas Jurídicas: Último estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais;
- (iii)** Fundos de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também a política de voto do fundo ou documento equivalente); último estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e exercício do direito de voto do fundo; demais documentos societários que comprovem a representação legal do administrador ou gestor, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Caso o acionista deseje participar da AGE por meio de procurador, além de apresentar a documentação prevista acima, deverá apresentar também a cópia da procuração outorgada e os documentos que comprovem a identidade e o poder de representação do procurador.

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º do Código Civil (Lei nº 10.406/02), deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. A Companhia dispensará a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

O acionista, procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de seu Cadastro e será responsável por providenciar, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia.

O acesso à Plataforma Eletrônica no momento da AGE deverá ser realizado pelo acionista por meio do seu login e senha individual. Para acessar a Plataforma Eletrônica, são necessários: **(i)** computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e **(ii)** conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Eletrônica. Além disso, também é recomendável que o

acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Eletrônica.

Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail [ri@qualicorp.com.br](mailto:ri@qualicorp.com.br). Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a AGE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Eletrônica para participar e, conforme o caso, votar na AGE.

Os acionistas que participarem da AGE via Plataforma Eletrônica, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM nº 81/22.

São Paulo, 12 de setembro de 2024